



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 901

"Autoriza firmar Convênio com o Ambulatório Médico São João Batista".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Ambulatório Médico "São João Batista", sediado nesta cidade, para prestação de serviços médicos, especialmente em ginecologia preventiva do câncer feminino, às professoras e demais funcionárias municipais, pelo prazo de um ano, a partir da publicação desta lei.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 05 de junho de 1979.

Vitor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL


Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA